

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.

Prezado(a): ANGELBRASIL GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

N2012J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento: 0850096010541510.9200224

Parcela	Data	Valor		
001	13/01/2019	R\$ 452,37		

Informamos que a relação atualizada e o demonstrativo de estipulante estão disponíveis no Portal do Cliente e Corretor Online.

ANS - Nº 00058-2

0850096010541510.9200224 1712369

PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A R GUAIANASES 1238	Recibo do Sacado			
PORTO SÃO PAULO - SP - CEP 01204-002 SEGURO CNPJ 04.540.010/0001-70	Nosso Número 05/96/000523742-6	Número do Título 546121		
Vencimento Agência/Código Cedente Espécie Quantidade R\$ 452,37	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado		
(=) Valor Do Contrato (-) Desconto / Abatimento	Autentic	ação Mecânica		
Sacado 05.049.912/0001-71-ANGELBRASIL GEOLOGIA E MEIO		ayao mosamoa		
Apólice/Documento 0850096010541510.9200224.001				

BRADESCO 237-2 23792.37403 59600.052373 42011.238005 2 77680000045237

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						13/01/2019	
Cedente PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A						Agência/Código Cedente 2374/112380-7	
Data Documento 29/12/2018	Número Documento 546121		Espécie Doc. 03	Data Processamento 29/12/2018	Aceite N	Nosso Número 05/96/000523742-6	
Uso do Banco CIP-775	Carteira 05	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda		(=) Valor Do Contrato	452,37
nstruções			-			(-) Desconto / Abatimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A)CAIXA-AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 5 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE MULTA DE 2% E JUROS DE 0,03% AO DIA.						(-) Outras Deduções	
A INADIMPLENCIA PODERÁ OCASIONAR INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE						(+) Mora / Multa	
						(+)Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Sacado
05.049.912/0001-71-ANGELBRASIL GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE
N2012J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
Sacador / Avalista Código de Baixa

O NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO ACARRETA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO NÃO PERMITIRÁ A LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

